

**PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA**

PREGÃO Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para lavagem de uniformes

PROCESSO Nº 022/2020

EDITAL Nº 008/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/03/2020

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, através da Secretaria de Administração, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decretos Municipais nº 3.014/06 e nº 4.143/14, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal situado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira - SP, iniciando-se no **dia 02 de março de 2020, às 09:30 horas**, com tolerância de dez minutos, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e, considerando a pretensão econômica da licitação, que se enquadrem como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, ou a elas equiparada nos termos da legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser entregues, fora dos Envelopes nº 01 e 02, os seguintes documentos em original, cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação na sessão:

3.1.1. Relativos à licitante:

3.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

3.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Relativos ao representante:

3.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no documento apresentado no item 3.1.1 deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida do representante legal, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

3.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III - DECLARAÇÕES.

3.1.4. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

3.2. O representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá implicar na exclusão imediata da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Pregão nº 006/2020

Envelope nº 02 - Documentos para Habilitação

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Pregão nº 006/2020

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. O modelo constante no Anexo II deverá ser utilizado para apresentação da Proposta, que deverá ser digitada ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que impossibilitem a compreensão de seu conteúdo e elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.

5.2. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1. Número do pregão e objeto.

5.2.2. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

5.2.3. Dados do representante legal da licitante, em observância à Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.4. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos Anexos deste Edital.

5.2.5. Valor unitário e total por item e valor total por lote, em moeda corrente nacional, em algarismos e em até duas casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2.6. Deverá constar data, identificação clara do signatário, sua função ou cargo na empresa, o número do RG e CPF e assinatura.

5.3. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de processamento do pregão.

5.4. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo Pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

5.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.

5.6. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram o lote único.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope de Documentos para Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópia autenticada em cartório ou cópia simples e, caso o envelope seja aberto, será solicitado o original, para autenticação da cópia simples durante a sessão, os quais dizem respeito a:

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.2.4. Certidão de regularidade de débitos mobiliários com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.6. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

6.2.7. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física. Na hipótese de a certidão ser positiva deverá ser apresentado plano de recuperação homologado e em pleno vigor.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2. Todas as declarações apresentadas estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 14 do Decreto Municipal nº 3.014/06.

7.3. Os documentos apresentados para o credenciamento neste Pregão não precisarão constar dentro do envelope nº 02 de Documentos para Habilitação.

7.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes somente será exigida nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração revogar a licitação ou proceder a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

7.4.4. A licitante que valer-se, quando no decurso da Sessão, do benefício e faculdade do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e, posteriormente, não cumprir qualquer exigência editalícia, quer por sua culpa ou impossibilidade que era previsível, ressalvadas as exceções de comprovação de regularidade já previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às hipóteses de sanções administrativas, que poderão ser:

advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e/ou declaração de inidoneidade para contratação com a Administração, com observância aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 3.678/11 e nº 3.982/13.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento, no qual os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos conforme item 3 do edital.

8.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela.

8.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por lote.

8.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder dois minutos.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

8.18. Eventuais falhas formais ou dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar no envelope de Documentos para Habilitação.

8.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, analisará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.22. Neste momento, serão colocados à disposição dos interessados os credenciamentos, propostas e documentos de habilitação para rubrica e análise.

8.23. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista nos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será por lote.

9.7. A Secretaria de Administração realizará a readequação dos preços do lote vencido, *reduzindo os preços unitários proporcionalmente*, com base na proposta apresentada bem como nos valores decorrentes da sessão do Pregão.

9.8. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

9.9. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **assinatura presencial** do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Secretaria de Administração, para assinar o contrato, não sendo possível o envio pelo correio ou meio eletrônico.

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não comparecer para assinatura do contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

11. DO PRAZO DO CONTRATO

11.1. A vigência contratual será de **12 (doze)** meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

12.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

13. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

13.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

14.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Louveira.

14.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

14.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Prefeitura Municipal de Louveira, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

14.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

14.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

14.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

14.8. Fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Louveira, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa contratada.

14.9. Cumprir todas as exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante a Prefeitura ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria competente, a qualquer hora, em todo o local abrangido, inclusive para efeitos de aplicação de sanções.

15.2. A ordem de serviço e toda a correspondência relativa ao contrato deverão ser processadas por escrito.

15.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela contratada, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

16.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

16.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

16.3. Nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020 e das dotações vigentes para exercícios futuros:

935 - 011401.1751200082.312 - 3.3.90.39.00
--

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/11 e nº 3.982/13 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

19.5. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração sito na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira - SP, após a publicação da homologação, sendo destruídos os que não forem retirados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação.

19.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, pelo fax (19) 3878-9718.

19.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, que deverá ser **protocolizado** junto à Prefeitura Municipal de Louveira, nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, não sendo aceito qualquer meio eletrônico, tais como e-mail ou fax.

19.8. Os **recursos** deverão ser **protocolizados** junto à Prefeitura Municipal de Louveira, nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, não sendo aceito qualquer meio eletrônico, tais como e-mail ou fax.

19.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.10. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus Anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

19.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta

ANEXO III - Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

19.13. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

19.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 14 de fevereiro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

1. OBJETO

Este edital refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de uniformes (calças, camisas, jalecos, jaquetas, etc) utilizados por funcionários da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços requeridos decorre da necessidade da Secretaria de Água e Esgoto em atender à Lei Estadual nº 12.254 de 09 de fevereiro de 2006 que *“Dispõe sobre a responsabilidade das empresas pela lavagem dos uniformes usados por seus empregados no Estado de São Paulo”*, sobretudo, legislação trabalhista.

2.2. Esses serviços são considerados indispensáveis para a manutenção das boas condições de trabalho de seus trabalhadores, uma vez que viabilizam as condições de higiene, fundamentais para prevenção e controle de riscos de contaminação envolvidos no manuseio e processamento de roupas utilizadas em serviços de tratamento de esgoto.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, que para isso deve dispor de todo o aparato e infraestrutura, necessária à perfeita execução dos serviços.

3.2. A CONTRATADA deverá recolher as peças três vezes por semana, em dia e horário estabelecido pela CONTRATANTE, por meio de funcionário, devidamente identificado e uniformizado.

3.3. O horário para a coleta de materiais de 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda, quartas e sextas-feiras.

3.4. Para a retirada das roupas das dependências da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), a CONTRATADA deverá removê-las de seus recipientes/contêineres, acondicioná-las em saco impermeável, fornecido pela própria CONTRATADA e transportá-las em veículos adequados.

3.5. A devolução das roupas deverá ocorrer no prazo máximo de 72 h a contar da data da coleta, ou quando solicitado, no endereço abaixo:

- Rua Antonio Biscuola, nº. 850, Bairro Ipiranga. Louveira – SP.

3.6. A sujidade dos materiais é considerada de média a alta (pesada);

3.7. Os custos advindos do consumo de produtos saneantes domissanitários e demais insumos do processo de lavagem, secagem e embalagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. O transporte para coleta e retirada de peça não terão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Louveira.

3.9. Os serviços contratados deverão ser realizados dentro das melhores e mais adequadas técnicas de limpeza, lavagem, beneficiamento, conservação, manutenção, e higienização de uniformes, devendo-se atentar que para as características dos uniformes.

3.10. Todos os produtos a serem empregados nos serviços deverão ser de boa qualidade e possuir registro nos órgãos competentes, quando couber. Preferencialmente, utilizar produtos atóxicos e antialérgicos.

3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.12. As roupas já lavadas, secadas e higienizadas serão entregues no setor da área técnica da ETE, devendo estar devidamente passada e acondicionada em sacos plásticos transparentes e resistentes, fechados por sistema de selagem.

3.13. A separação nas embalagens deverá ser feita por conjunto ou tipo (calça e camisa).

3.14. Na entrega das roupas já lavadas e higienizadas será conferida, quando efetivamente limpa, devendo a CONTRATADA designar o empregado responsável por acompanhar a conferência do rol, junto ao responsável da área técnica devendo o mesmo assinar a nota.

3.15. Eventuais solicitações da ETE, em decorrência de fatos extraordinários deverão ser atendidas pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Em nenhuma hipótese se admitirá a recusa do cumprimento em função de sobrecarga em sua capacidade instalada.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As licitantes deverão elaborar suas propostas, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência.

4.2. As propostas apresentadas deverão seguir a especificação de serviço apresentada no Anexo II - Modelo de Proposta Comercial. Deverá ser oferecida na proposta a cotação individual e global para todos os itens relacionados.

4.3. As quantidades consideradas no Anexo II - Modelo de Proposta Comercial são estimativas, não gerando para a ETE a obrigação de contrata-los integralmente no decorrer do período contratual.

4.4. O julgamento da proposta obedecerá ao critério de menor valor total do serviço.

4.5. Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação que correrão por conta e risco da CONTRATADA. Também deverão contemplar nos preços os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto nas legislações vigentes do ISSQN, imposto de renda, contribuição social, COFINS, PIS/PASEP e custos previdenciários legais.

4.6. Os serviços a serem contratados compreenderão, em coletar, remover sujidades, lavar, higienizar, enxaguar, amaciar, passar, separar, acondicionar em sacos plásticos e devolver as peças prontas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a entidade para a execução do serviço;

6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.7. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da entidade;

6.8. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência.

6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, ainda que involuntariamente ou em decorrência dos serviços que esteja prestando.

6.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

6.13. Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela SAE.

7. FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O SAE designará o Chefe do Departamento de Tratamento de Água e o Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

7.2. O serviço, **somente os executados poderão ser cobrados**, que poderão sofrer alterações em seu número e frequência dependendo da necessidade do SAE.

7.3. Para fins de pagamento será utilizada o Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

7.4. O pagamento das respectivas Notas Fiscais de Medição ocorrerá conforme procedimento interno definido pela Secretaria de Água e Esgoto (SAE).

7.5. As medições serão mensais apuradas no curso do mês civil, ou seja, terá início no primeiro dia de cada mês e término no último dia do mesmo mês.

7.6. As medições referentes aos meses de início e término do contrato, os períodos serão adequados às datas de início e término das atividades respectivamente, devendo ocorrer o ajuste proporcional do valor de medição conforme a quantidade de dias corridos no referido período.

7.7. A medição deverá ser entregue através de documento(s) emitido(s) pela contratada em papel timbrado e assinado pelo(s) responsável (is) técnico(s), informando o período correspondente à medição e apresentação.

7.8. Deverão ser encaminhadas a SAE as respectivas Notas Fiscais de Medição, correspondente aos serviços executados no período de um mês, devendo o valor de medição ser devidamente autorizado pelo Chefe de Departamento.

7.9. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para execução do objeto que trata este edital será de, no máximo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento da solicitação e/ou da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por períodos iguais, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para lavagem de uniformes

DADOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EM OBSERVÂNCIA A RESOLUÇÃO Nº 03/2017 DO TCE-SP		
REFERENTE À LICITANTE		
Razão social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:		E-mail pessoal:
Telefone(s):		

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	PÇ	Chapéu Australiano		
02	2.400	PÇ	Calça de brim		
03	1.200	PÇ	Camisa de brim manga curta		
04	2.400	PÇ	Camisa de brim manga longa		
05	600	PÇ	Camisa polo		
06	600	PÇ	Camiseta manga longa		
07	600	PÇ	Camiseta manga curta		
08	300	PÇ	Jaleco longo, manga longa		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					

DATA: __/__/__

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO OU FUNÇÃO:

RG E CPF:

ASSINATURA:

ANEXO III - DECLARAÇÕES

PREGÃO Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para lavagem de uniformes

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório do Pregão nº 006/2020 da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital de Pregão nº 006/2020 da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

d) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão nº XXX/2020 da Prefeitura Municipal de Louveira.

DATA

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2020

PROCESSO Nº 022/2020

PREGÃO Nº 006/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado pela Homologação e Adjudicação exaradas nos autos do processo e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de lavagem de uniformes, pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 e seus anexos.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx), assim sendo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

4.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

4.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020 e das dotações vigentes para exercícios futuros:

935 - 011401.1751200082.312- 3.3.90.39.00

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no edital que precedeu esta contratação.

6.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.

7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerada inconveniente.

7.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

7.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

7.8. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.

7.9. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

7.10. Cumprir todas as obrigações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital que precedeu essa contratação e que faz parte integrante do presente contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria competente, a qualquer hora, em todo o local abrangido, inclusive para efeitos de aplicação de sanções.

8.2. A ordem de serviço e toda a correspondência relativa ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

8.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela **CONTRATADA**, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/11 e nº 3.982/13 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades

serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual pode ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **CONTRATANTE**.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas em Lei.

10.3. Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.1.1. Edital do Pregão nº 006/2020 e Anexos.

11.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Louveira, ____ de _____ de 2020.

PARTES e TESTEMUNHAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____